

TERMO DE APOSTILAMENTO

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi (COGIC)

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º
04/2024-COGIC. OBJETO DO
CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA
DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRÉ-
TRATAMENTO DE ESGOTOS NO CAMPUS DE
MANGUINHOS DA FIOCRUZ, RIO DE JANEIRO -
RJ. OBJETIVO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE
PREÇOS.**

A **Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral Sra. **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 da Diretoria Executiva e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a sociedade empresária **PADOVA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.374.280/0001-60, com endereço eletrônico: pericles@padovaengenharia.com.br, sediada na Avenida Vereador Antônio Ferreira dos Santos, nº 303, Bairro: Braga, Cabo Frio - RJ, CEP: 28.908-200 e que tem por objeto a Contratação de execução de obra de construção de unidades de pré-tratamento de esgotos no Campus de Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro - RJ, RESOLVE formalizar o presente 1º Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestações da área técnica (SEI nº 4856856 e 4858476), acostadas nos autos:

1.1.1. O **REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do índice **INCC-DI**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** na ordem de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido de dezembro de 2023 a dezembro de 2024, aplicados sobre os saldos do Contrato e do 1º Termo Aditivo, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 380.383,28 (trezentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento o montante de **R\$ 24.877,07 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de R\$ 723.851,05 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) para **R\$ 748.728,12 (setecentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e doze centavos)**, conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Reajuste referente ao saldo contratual

Valor Total Contrato	R\$ 723.851,05
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 380.383,28
Valor Total do reajuste	<u>R\$ 24.877,07</u>
Valor total do Contrato Atualizado	R\$ 748.728,12
Percentual do Reajuste	Percentual do reajuste de 6,54% sobre o saldo contratual

2.2. O valor total deste Termo de Apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste é de **R\$ 24.877,07 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos).**

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato até a expiração da sua vigência em 19/08/2025, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1001000000; Elemento de Despesa: 339039; Programa de Trabalho: 234041; e PI: A1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 37.436,41 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo de apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo de apostilamento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos: Carta 1º Reajustamento (SEI nº 4856189), Tabela INCC Informativo (SEI nº 4856323), Planilha Financeira - Contratual (SEI nº 4856765); e Planilha Financeira - 1º Aditivo (SEI nº 4856800).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de

1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 03/04/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4883553** e o código CRC **0D505802**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000146/2023-73

SEI nº 4883553